

Lei 193/64.

Prorroga a parte especial da lei 105 de 20/12/1966.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Bucheta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Prorroga a parte especial da lei 105 de 20/12/1966, como abaixo se discrimina:

a) Título 4º do imposto de propriedade territorial urbana

b) Título 5º do imposto de propriedade local urbana

c) Título 3º Das Taxas de Licença:

1ª - Seção 1ª Disposições Gerais;

2ª - Seção 4ª da Taxa de licença para funcionamento de comércio especiais;

3ª - Seção 6ª da Taxa de licença para execução de monumento e monumento em terrenos particulares;

4ª - Seção 5ª da Taxa de licença para execução de comércio eventual e ambulante;

5ª - Seção 9ª da Taxa de licença para publicidade;

6ª - Seção 10ª da Taxa de licença para ocupação de solo nas ruas e logradouros públicos; e

7ª - Seção 11ª da Taxa de licença para abate de gado por de Matadouro Municipal;

d) Das Taxas de Expediente e Serviços Diversos, Capítulos 4º e capítulo 5º da Taxa de Serviços urbanos;

Art. 2º - Prorrogam-se as disposições no conteúdo, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bucheta, em 30 de setembro de 1964.

Registrado e Subscrito

Orestes Gheller
Prefeito